



COMISSÃO EUROPEIA

Bruxelas, 09 III 2012
C/2012/ 1567 final

Senhora Presidente,

A Comissão gostaria de agradecer à Assembleia da República o seu parecer sobre a proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à cooperação administrativa através do Sistema de Informação do Mercado Interno («Regulamento IMI») – (COM (2011)522 final).

Gostaria de aproveitar esta oportunidade para sublinhar que a delegação de poderes na Comissão, prevista na proposta, é delimitada por um grande número de garantias dadas ao Parlamento Europeu e ao Conselho. Além disso, os legisladores mantêm o controlo dos poderes delegados através da possibilidade de se oporem a um ato delegado adotado pela Comissão ou mesmo de revogarem a delegação de poderes conferida à Comissão.

Relativamente ao termo «essencial», a Comissão gostaria de salientar que, em conformidade com o artigo 290.º do TFUE, os atos delegados foram previstos em casos de atos «quase legislativos», ou seja, os que incidem sobre elementos não essenciais do ato legislativo, com o objetivo de o completar ou alterar. Além disso, a noção de «essencial» está bem estabelecida no direito da UE e, por conseguinte, o que é considerado «essencial» já está previsto no ato de base.

A Comissão está convicta de que a sua proposta está em conformidade com os requisitos do Tratado, ao mesmo tempo que contém um mecanismo adequado destinado a facilitar o eventual futuro alargamento do âmbito do Regulamento IMI a novos domínios legislativos.

Congratulo-me com a prossecução do nosso frutuoso diálogo.

Queira aceitar, Senhora Presidente, os protestos da minha mais elevada consideração.

Maroš Šefčovič
Vice-Presidente

*Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República
Dr.ª Maria da Assunção Andrade Esteves
Presidente da Assembleia da República
Palácio de São Bento, Rua da Imprensa à Estrela
1249 LISBOA
PORTUGAL*